

AVISO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL DE SELEÇÃO PARA CARGO DIRIGENTE - CHEFE DE DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA

Os/As candidatos/as interessados/as deverão reunir os seguintes requisitos:

Perfil pretendido: posse da Licenciatura em Engenharia Civil.

Trabalhador em Funções Públicas contratado ou designado por tempo indeterminado, Licenciado, dotado de competências técnicas e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo que reúna quatro anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura, nos termos do disposto no nº 2 do art.º 20º e do art.º 21º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na atual redação, adaptada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na atual redação. Preferência com experiência comprovada no desempenho de funções na área de atuação em apreço.

Atribuições/Atividades/Funções: - Dirigir os serviços compreendidos no respetivo departamento, definindo objetivos de atuação do mesmo, tendo em conta os planos gerais estabelecidos, a competência do departamento e a regulamentação interna, quando exista; controlar o cumprimento dos planos de atividade, os resultados obtidos e a eficiência dos serviços dependentes; assegurar a administração dos recursos humanos e materiais que lhe estão afetos, promovendo o melhor aproveitamento e desenvolvimento dos mesmos, tendo em conta os objetivos e atividades dos serviços dependentes.

- Análise e produção de informações técnicas de apoio à decisão no âmbito das pretensões urbanísticas e conexas apresentadas ao Município de Santa Maria da Feira.

- Acompanhamento e fiscalização das operações urbanísticas, designadamente, obras de edificação e de urbanização.

- Realização de vistorias, designadamente:

- a) aos edifícios que ameacem ruína e para efeitos da verificação da sua segurança e salubridade;
- b) no âmbito das operações urbanísticas, designadamente para efeitos da emissão dos alvarás de utilização e da receção provisória e definitiva das obras de urbanização;
- c) para efeitos de elaboração de autos de identificação dos trabalhos e obras a demolir no âmbito das medidas de tutela de legalidade urbanística.

- Realização de tarefas de saneamento liminar bem como as de medição com vista à aplicação das respetivas taxas, no âmbito dos procedimentos urbanísticos.

- Promover as consultas às entidades externas ao Município que devam emitir pareceres no âmbito dos procedimentos urbanísticos, nos termos legais e regulamentares em vigor, designadamente em matéria de Servidões e Restrições de Utilidade Pública que impendem sobre o território do concelho.

- Observar e cumprir a legislação geral e específica, regulamentos municipais e instrumentos de planeamento em matéria de licenciamentos, autorizações e comunicações previstos no RJUE e em legislação conexas.
- Proceder à elaboração, revisão e/ou adequação do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação.
- Proceder ao cálculo das taxas municipais de urbanização e de compensação, bem como outras taxas administrativas que sejam devidas.
- Assegurar, em colaboração com a Divisão de Apoio Administrativo ao Urbanismo, o atendimento técnico quer ao público em geral quer aos técnicos externos ao Município.
- Acompanhamento e realização de vistorias no âmbito dos eventos culturais do município, designadamente, Viagem Medieval, Imaginarius, Perlim, etc.
- Colaborar na elaboração dos planos plurianuais e anuais, dos relatórios de atividade e do Regulamento do PDM.

Área de atuação: Divisão de Gestão Urbanística.

Requisitos legais de provimento: São os definidos nos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com a redação que lhe foi dada por posteriores alterações, aplicável à Administração Local por força do disposto no artigo 12.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, com a redação que lhe foi dada por posteriores alterações.

Composição do júri: designado por deliberação da assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal, o júri será constituído pelos seguintes elementos:

- Ana Cristina Prego Simões Ozório, Vereadora do Pelouro do Urbanismo, Planeamento e Mobilidade;
- Cristina Maria Santos Rodrigues, Diretora do Departamento do Urbanismo, Planeamento, Transportes e Mobilidade;
- Paulo Manuel Moreira Ferreira, Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro.

Métodos de Seleção: Avaliação Curricular e Entrevista Profissional Pública.

Descrição e Ponderação:

- **Avaliação Curricular** - visa analisar a qualificação dos/as candidatos/as, designadamente a habilitação académica, a experiência profissional e a formação realizada. Acresce que todos estes parâmetros de avaliação só podem ser considerados, se devidamente comprovados, através de documento/s oficial/ais emitido/s pelas respetivas entidades e se submetidos dentro do prazo de candidatura. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas e resultará da média aritmética ponderada das classificações obtidas nos seguintes parâmetros:

$$AC = (HA+FP+EP) / 3$$

Em que:

AC - Avaliação Curricular; **HA** - Habilitação Académica; **FP** – Formação Profissional;

EP – Experiência Profissional

a) Habilitação Académica – onde se avalia a titularidade de grau académico ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes, desde que relacionada com a área do presente posto de trabalho, sendo ponderada da seguinte forma:

- Grau exigido para o posto de trabalho (Licenciatura) – 18 valores;
- Grau superior ao exigido para o posto de trabalho (Mestrado), na respetiva área – 19 valores;
- Grau superior ao exigido para o posto de trabalho (Doutoramento) – 20 valores.

Os valores não são cumulativos pelo que, no caso de presença de dois ou mais itens, atribuir-se-á o valor correspondente ao item mais elevado.

b) Formação Profissional – neste fator, pretende-se avaliar a formação profissional e outros cursos de especialização, concluídos e comprovados, através de documento oficial das respetivas entidades, e se submetidos dentro do prazo de candidatura, com vista a assegurar o complemento, aprofundamento e atualização de conhecimentos e competências profissionais, refletindo-se no seu desempenho profissional.

A Formação Profissional será considerada desde que relacionada com a área do presente posto de trabalho e obtida nos últimos 10 anos, anteriores à data da publicação do aviso de abertura na BEP. A posse de Pós-Graduação/MBA considerar-se-á independentemente da data de obtenção, desde que diretamente relacionada com a área funcional do cargo a prover. Para avaliação deste fator, o júri considerará a formação desde que comprovada por certificados, diplomas ou outros documentos credíveis que indiquem expressamente o número de horas ou dias.

Sempre que do respetivo certificado não conste o número de horas de duração da formação, considerar-se-á que cada dia de formação é equivalente a sete horas e cada semana a cinco dias. As ações de formação cujos certificados/diplomas não mencionem a data de realização da formação serão pontuadas de 0 valores.

A avaliação será realizada nos seguintes termos:

Sem frequência de cursos ou ações de formação – 0 valores;

- Cursos ou ações de formação com duração até 20 horas – 1 valor;
- Cursos ou ações de formação com duração de 21 a 40 horas – 2 valores;
- Cursos ou ações de formação com duração de 41 a 60 horas – 3 valores;
- Cursos ou ações de formação com duração de 61 a 80 horas – 4 valores;
- Cursos ou ações de formação com duração superior a 80 horas – 5 valores;

- Pós-Graduação/MBA – 6 valores.

A acumulação desta pontuação não poderá exceder os 20 valores.

c) Experiência Profissional – neste fator será ponderado o grau de adequação entre as funções/atividades já exercidas e o conteúdo funcional do cargo a prover. Será ponderado o desempenho de funções na área e em cargo de direção, desde que devidamente comprovados, por certificados, declarações ou outro documento idóneo, onde conste inequivocamente as atividades desenvolvidas e a respetiva duração (início e fim), e se submetido dentro do prazo de candidatura, da seguinte forma:

- Sem experiência profissional ou com comprovada experiência profissional, inferior a 4 anos, em funções/cargo/carreiras para as quais seja exigível a posse de licenciatura - 0 valores;
- Com comprovada experiência profissional, igual ou superior 4 anos e inferior a 8 anos, em funções/cargo/carreiras para as quais seja exigível a posse de licenciatura - 10 valores;
- Com comprovada experiência profissional, igual ou superior a 8 anos, em funções/cargo/carreiras para as quais seja exigível a posse de licenciatura - 11 valores;
- Com comprovada experiência profissional, igual ou superior a 4 anos e inferior a 8 anos, em funções/cargo/carreiras para as quais seja exigível a posse de licenciatura na área do cargo a prover - 12 valores;
- Com comprovada experiência profissional, igual ou superior a 8 anos, em funções/cargo/carreiras para as quais seja exigível a posse de licenciatura na área do cargo a prover - 13 valores;
- Com comprovada experiência profissional, igual ou superior a 3 anos e inferior a 6 anos, em funções de direção, dentro da área do cargo a prover - 14 valores;
- Com comprovada experiência profissional, igual ou superior a 6 anos, em funções de direção, dentro da área do cargo a prover - 15 valores;
- Com comprovada experiência profissional, igual ou superior a 3 anos e inferior a 6 anos, em cargo Dirigente na Administração Pública, fora da área do cargo a prover - 16 valores;
- Com comprovada experiência profissional, igual ou superior a 6 anos, em cargo Dirigente na Administração Pública, fora da área do cargo a prover - 17 valores;
- Com comprovada experiência profissional, igual ou superior a 3 anos e inferior a 6 anos, em cargo Dirigente na Administração Pública, na área do cargo a prover - 18 valores;
- Com comprovada experiência profissional, superior a 6 anos e inferior a 9 anos, em cargo Dirigente na Administração Pública, na área do cargo a prover - 19 valores;
- Com comprovada experiência profissional, igual ou superior a 9 anos, em cargo Dirigente na Administração Pública, na área do cargo a prover - 20 valores.

Os valores não são cumulativos pelo que, no caso de presença de dois ou mais itens, atribuir-se-á o valor correspondente ao item mais elevado.

- **A Entrevista Profissional Pública**, com duração até trinta minutos, será classificada de 0 a 20 valores e destina-se a avaliar, numa relação interpessoal e de forma objetiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, para o exercício do cargo, através de comparação com o perfil delineado, de acordo com a seguinte fórmula:

$$EPP = (A+B+C+D+E+F) / 6$$

Cada parâmetro de avaliação (A, B, C, D, E, F) será avaliado até ao máximo de 20 valores, de acordo com o seguinte:

A - Capacidade para estabelecer objetivos/propostas organizacionais no âmbito do cargo a desempenhar;

B - Sentido crítico e capacidade de inovação;

C - Motivação demonstrada relativamente ao cargo colocado a concurso;

D - Orientação para os resultados;

E - Capacidade de liderança e gestão das pessoas;

F - Tolerância à pressão e contrariedades.

A - Capacidade para estabelecer objetivos/propostas organizacionais no âmbito do cargo a desempenhar (avaliar a adequação do candidato ao perfil pretendido e os conhecimentos que o candidato possui na área do cargo a prover):

- Demonstrou possuir elevada capacidade para estabelecer objetivos/propostas - 20 valores;
- Demonstrou possuir muito boa capacidade para estabelecer objetivos/propostas - 16 valores;
- Demonstrou possuir satisfatória capacidade para estabelecer objetivos/propostas - 12 valores;
- Demonstrou possuir insuficiente capacidade para estabelecer objetivos/propostas - 8 valores;
- Não demonstrou possuir capacidade para estabelecer objetivos/propostas - 4 valores.

B - Sentido crítico e capacidade de inovação (avaliar a capacidade para diagnosticar necessidades de mudança, aderir a novos processos de gestão e de funcionamento e apoiar ativamente a sua implementação):

- Demonstrou possuir elevado sentido crítico e capacidade de inovação - 20 valores;
- Demonstrou possuir muito bom sentido crítico e capacidade de inovação - 16 valores;
- Demonstrou possuir satisfatório sentido crítico e capacidade de inovação - 12 valores;
- Demonstrou possuir insuficiente sentido crítico e capacidade de inovação - 8 valores;
- Não demonstrou possuir sentido crítico e capacidade de inovação - 4 valores.

C - Motivação demonstrada relativamente ao cargo colocado a concurso (avaliar os interesses e motivações profissionais do candidato inerentes ao cargo a desempenhar):

- Demonstrou possuir elevada motivação para o cargo colocado a concurso - 20 valores;
- Demonstrou possuir muito boa motivação para o cargo colocado a concurso - 16 valores;
- Demonstrou possuir satisfatória motivação para o cargo colocado a concurso - 12 valores;

- Demonstrou possuir insuficiente motivação para o cargo colocado a concurso - 8 valores;
- Não demonstrou possuir motivação para o cargo colocado a concurso - 4 valores.

D - Orientação para resultados (avaliar a capacidade para concretizar com eficácia e eficiência os objetivos do serviço e as atividades e projetos e que lhe são colocados):

- Demonstrou possuir elevada orientação para resultados - 20 valores;
- Demonstrou possuir muito boa orientação para resultados - 16 valores;
- Demonstrou possuir satisfatória orientação para resultados - 12 valores;
- Demonstrou possuir insuficiente orientação para resultados - 8 valores;
- Não demonstrou possuir capacidade de orientação para resultados - 4 valores.

E - Capacidade de liderança e gestão das pessoas (avaliar a capacidade para dirigir e influenciar positivamente os colaboradores, mobilizando-os para os objetivos do serviço e da organização e estimular a iniciativa e a responsabilização):

- Demonstrou possuir elevada capacidade de liderança e gestão das pessoas - 20 valores;
- Demonstrou possuir muito boa capacidade de liderança e gestão das pessoas - 16 valores;
- Demonstrou possuir satisfatória capacidade de liderança e gestão das pessoas - 12 valores;
- Demonstrou possuir insuficiente capacidade de liderança e gestão das pessoas - 8 valores;
- Não demonstrou possuir capacidade de liderança e gestão das pessoas - 4 valores.

F - Tolerância à pressão e contrariedades (avaliar a capacidade de lidar com situações de pressão e com contrariedades, de forma adequada e profissional):

- Demonstrou possuir elevada capacidade de tolerância à pressão e contrariedades - 20 valores;
- Demonstrou possuir muito boa capacidade de tolerância à pressão e contrariedades - 16 valores;
- Demonstrou possuir satisfatória capacidade de tolerância à pressão e contrariedades - 12 valores;
- Demonstrou possuir insuficiente capacidade de tolerância à pressão e contrariedades - 8 valores;
- Não demonstrou possuir capacidade de tolerância à pressão e contrariedades - 4 valores.

A classificação final resultará da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (AC \times 40\%) + (EPP \times 60\%)$$

Sendo:

CF = Classificação Final

AC = Avaliação Curricular

EPP = Entrevista Profissional Pública

Serão excluídos os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, bem como os que não comparecerem à Entrevista Profissional Pública.

Formalização de Candidaturas: As candidaturas serão apresentadas no prazo de 10 dias úteis contados da data da publicação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP), em suporte eletrónico, através do preenchimento de formulário disponível na página eletrónica do Município (Plataforma de Recrutamento), <https://recrutamento.cm-feira.pt/processos-em-fase-de-candidatura>.

Não serão aceites candidaturas entregues em suporte de papel nem por *email*.

- Na apresentação da candidatura por meios eletrónicos, a validação é feita por submissão do formulário disponibilizado para esse efeito, acompanhado do respetivo currículo e demais documentos, devendo o/a candidato/a guardar o comprovativo de entrega.

As candidaturas podem ser efetuadas até às 23h59 horas do último dia do prazo para apresentação das mesmas.

Aquando da submissão da candidatura, deverá anexar os seguintes documentos:

- Documento comprovativo das habilitações literárias;
- *Curriculum vitae* detalhado, datado, e assinado, do qual devem constar, designadamente, as habilitações literárias, funções que exerce e que exerceu, com particular incidência em funções relacionadas com o perfil pretendido, participação em trabalhos e projetos e ainda formação profissional, que possui, juntando fotocópia dos respetivos certificados, diplomas ou outros documentos credíveis que indiquem expressamente o nº de horas ou dias;
- Declaração onde conste a identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, bem como da carreira e categoria de que seja titular, da atividade que executa, do órgão ou serviço onde exerce funções e da respetiva antiguidade.

O procedimento concursal é urgente e de interesse público, pelo que não haverá lugar a audiência dos interessados, nos termos do artigo nº 21, nº 13 da Lei nº 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, aplicável por força da Lei nº 49/2012, de 29 de agosto.

A Vereadora do Pelouro de Administração, Finanças e Modernização Administrativa,



Sónia Marisa Lopes Azevedo, Dr.^a

Assinatura digital qualificada